



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 184  
DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO  
VALOR REAL DA UNIDADE FISCAL DO  
MUNICIPIO - UFM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que é obrigatório do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFM – Unidade Fiscal Municipal, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011 – Código Tributário do Município de Malhador;

**CONSIDERANDO** a atualização da UFM – Unidade Fiscal Municipal dar-se à pelo índice nacional de preços ao Consumidor – INPC, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011 – Código Tributário do Município de Malhador;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conforme o INPC acumulado nos meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, totalizando a valor acumulado de 3,8979%, a Unidade Fiscal do Município – UFM, tem o seu valor atualizado de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM terão seu valor em Real convertido pelo valor definido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 07 de janeiro de 2026.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**